



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO N° 1242, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As atividades da rede municipal de ensino, dos alunos da Escola Municipal Professor Lázaro Rosa Muniz e CMEI Maria Alves de Brito, ocorrerão apenas de forma presencial.

Parágrafo Único. Não serão mais oferecidas aulas e ou atividades de forma online ou remota.

Art. 2º - A presença dos alunos será obrigatória a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - As atividades educativas deverão ser realizadas conforme plano apresentado e aprovado pelo Comitê Municipal de enfrentamento ao Covid-19, respeitando todas as medidas de prevenção, distanciamento e as adequações necessárias contra a COVID-19.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 04 de fevereiro de 2022.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 04/02/2022	
Nome:	Tatiane Cristina Pires
Ass.:	Masp.: 995

